



**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Socorro / SP**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.640, DE 19/10/2023  
ESTABELECE OS FERIADOS NO MUNICÍPIO DE SOCORRO.**

DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** São feriados no Município de Socorro:

- I - Sexta Feira da Paixão
- II - Corpus Christi
- III - 09 de agosto - Aniversário de Socorro
- IV - 15 de agosto - Padroeira da cidade de Socorro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

**Art. 2º** Fica revogada a [Lei Municipal nº 3.684](#), de 08 de novembro de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de outubro de 2023.*

*Publique-se.*

*Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal*

*Publicado no Jornal Oficial de Socorro e  
afixado no mural do Centro Administrativo*

*José Ricardo Custódio da Silva  
Secretário dos Negócios Jurídicos*